



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 161/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 773602**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais para os laboratório de Ciências para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 30 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 06 de agosto de 2019, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 09 de agosto de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 02 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no valor unitário de R\$ 5,47. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta apresentada, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810 a empresa apresentou em sua proposta escrita, a oferta de produto da marca "**VIDROLABOR**". Entretanto, na proposta de preços eletrônica foi ofertado o produto da marca "**Labor**", conforme documento SEI nº 4311695. Considerando que, em consulta a rede mundial de computadores "internet", não foi possível identificar o objeto licitado com a marca "**Labor**", tão somente a palavra "labor" como complemento de outras marcas, como exemplo a registrada na proposta escrita "**Vidrolabor**". Considerando o disposto no subitem 6.2 do edital, e sua na alínea "a": *6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:* **a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;** Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4580374, solicitando manifestação da empresa quanto a marca ofertada. Em resposta, a empresa apresentou proposta de preços devidamente ajustada, documento SEI nº 4629929, validando a marca apresentada para disputa de preços. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 04** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 05** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 06** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 07** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 08** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 09** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 10** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital.

Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 11** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 12** - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 13 - ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 7,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4342552 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342552, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342564, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 14 - AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PA**, no valor unitário do item de R\$ 14,50. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 15** – Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 16 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 17 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 24,70. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 18 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 2,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362740 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362746, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362753, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 19** – Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 20 - ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 15,67. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4342552 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342552, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342564, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 21 - ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 10,03. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4342552 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342552, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342564, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 22 - ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 6,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4342552 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342552, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos

de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342564, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 23 - AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PA** - no valor unitário do item de R\$ 0,06. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 0,07, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 24** – Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 25 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 44,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta apresentada, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810 a empresa apresentou em sua proposta escrita, a oferta de produto da marca "**LABOR**". Considerando que, em consulta a rede mundial de computadores "internet", não foi possível aferir o atendimento do produto ofertado ao objeto licitado para o item 25. Quanto ao item em questão, o Anexo I do edital, prevê medidas mínimas e máximas quanto as especificações técnicas do objeto licitado. Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4580374, solicitando manifestação da empresa registrando de forma **expressa a identificação das especificações técnicas exatas do produto ofertado ao item 25**, bem como, a manifestação **quanto a marca ofertada para o item**, a fim de, comprovar o atendimento as especificações técnicas do objeto licitado. Em resposta, a empresa apresentou proposta de preços devidamente ajustada, documento SEI nº 4629929, validando a marca apresentada para disputa de preços. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 26 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 41,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta apresentada, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810 a empresa apresentou em sua proposta escrita, a oferta de produto da marca "**LABOR**". Considerando que, em consulta a rede mundial de computadores "internet", não foi possível aferir o atendimento do produto ofertado ao objeto licitado para o item 25. Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4580374, solicitando manifestação da empresa **quanto a marca ofertada para o item**, a fim de, comprovar o atendimento as especificações técnicas do objeto licitado. Em resposta, a empresa apresentou proposta de preços devidamente ajustada, documento SEI nº 4629929, validando a marca apresentada para disputa de preços. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 27 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 24,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 28 - ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 45,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4342552 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342552, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342564, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 29 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 24,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805 , cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810, a

empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Diante do fato, da empresa **CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** ter sido declarada vencedora do **ITEM 27 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 29 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: *“No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”*. Sendo assim, para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 27 ajustada no valor unitário de R\$ 24,10**. Conforme estabelece o subitem 10.16.1, **convoca-se** a empresa **CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar proposta com valores ajustados nas mesmas condições da proposta de menor preço, na forma do subitem 10.4 e seus subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao item 23 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4630591** e o código CRC **470D0B94**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.078824-9

4630591v12

4630591v12